



# Barra do Turvo

Governo Participativo  
Construindo o Futuro

Gestão 2013-2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## LEI MUNICIPAL Nº 469/2014

*"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n. 294/2009 e dá outras providências".*

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O §1º do Artigo 73 da Lei Municipal n. 294/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.73....."

**§ 1º.** A remuneração básica do conselheiro tutelar será de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) e carga horária de 40 horas semanais e somente poderão ser alteradas por lei de autoria do Executivo Municipal.

....."

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Turvo – SP, 05 de março de 2014.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**

Prefeito Municipal

*Certifico para os devidos fins, que a presente Lei Municipal foi em 05 de março de 2014, publicado e afixado no local destinado à publicação dos Atos Administrativo e disponibilizado na íntegra no site da Prefeitura Municipal (<http://www.barradoturvo.sp.gov.br>).*

**VANDERSON DE MOURA MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)